



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Diretoria Administrativa

DESPACHO Nº 93/2026

À CHEADV – Advocacia Setorial / GOIANIAPREV

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico – Inexigibilidade de Licitação – EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Trata-se da abertura de processo administrativo destinado à emissão de Empenho e ao posterior pagamento das despesas decorrentes do fornecimento de energia elétrica para a sede do GOIANIAPREV, relativas ao exercício financeiro de 2026, conforme Pedido de Compra nº 5/2026 (9255688).

O valor global estimado para a referida contratação é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme levantamento prévio realizado com base no histórico de consumo e nas projeções para o período mencionado.

Ressalta-se que a empresa **EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A** detém a concessão exclusiva para a distribuição de energia elétrica no Estado de Goiás, configurando-se como a única fornecedora habilitada para a prestação desse serviço na respectiva área de concessão.

Considerando que se trata de serviço público essencial, prestado sob regime de monopólio natural, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o que fundamenta juridicamente a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, diante da impossibilidade fática e jurídica de seleção de outro fornecedor, em razão da exclusividade do objeto, a contratação direta mostra-se a medida adequada e necessária para assegurar a continuidade dos serviços indispensáveis ao regular funcionamento desta Autarquia.

Nesse contexto, considerando o rito processual aplicável, bem como a necessidade de adequada instrução dos autos para viabilizar o pagamento das faturas vincendas, solicita-se à Chefia da Advocacia Setorial a análise da legalidade do procedimento de inexigibilidade, com a consequente emissão de parecer jurídico conclusivo, ratificando o enquadramento da presente contratação no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, requer-se que, após manifestação jurídica favorável, os autos sejam encaminhados ao **Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV** para apreciação superior, aprovação e posterior publicação do respectivo **Termo de Inexigibilidade de Licitação**, em observância aos princípios da legalidade, transparência e eficiência administrativa.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Diretor Administrativo**, em 12/02/2026, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9343638** e o código CRC **796A0E4E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000000666-6

SEI Nº 9343638v1